

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, nos termos do artigo 135. da Constituição Estadual, por meio do Decreto nº 40, de 1966, em seu nome, sanciono a seguinte Lei. Lavras, 1966-1967.

João Modesto de Souza
Prefeito

PREFEITUA MUNICIPAL DE LAVRAS

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 679

CRIA LINHA DE ÔNIBUS LAVRAS A NITERÓI

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, a partir da data da sanção da presente lei, a Linha de Ônibus Lavras a Niterói, passando pelo Asfalto até apanhar a Estrada Maurício Zakhia.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública, para exploração da referida linha, após a sanção e publicação da mesma.

§ 1º - As condições de funcionamento da mencionada linha constarão no contrato de concessão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, outubro de 1967.

João Modesto de Souza
Prefeito Municipal